



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de 912 (novecentos e doze) extintores visando atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral, conforme especificações descritas no presente Termo de Referência, sendo:

1.1.1. Descrição detalhada do extintor:

1.1.2. Das características físicas:

- a) AGENTE EXTINTOR pó químico (base fosfato monoamônico);
- b) CLASSE DE FOGO: ABC;
- c) CAPACIDADE EXTINTORA: carga nominal 4 Kg tipo (2A:20- B:C) ;
- d) OPÇÕES DE CARGA: 4 Kg;
- e) RECIPIENTE: aço carbono ;
- f) PINTURA: eletrostática a pó epóxi vermelho;
- g) TEMPO DE DESCARGA: 4Kg (9s-12s);
- h) VALIDADE: 05 ANOS

1.1.3. Das características técnicas:

- a) Todos os extintores devem possuir o selo de segurança compulsório do INMETRO;
- b) Possuir lacre de segurança;
- c) Possuir manômetro indicador de pressão;
- d) Estar em conformidade com a NBR16357 DE 09/2016.

1.2. Natureza do Objeto: aquisição de bens.

1.3. Código SIASG: 456385.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

2.1. Necessidade de renovação da validade dos extintores existentes nos prédios da Justiça Eleitoral, conforme quantitativo indicado no item 1.1. e relatório ASI (Sistema Integrado de Gestão do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná), pois são imprescindíveis à segurança dos colaboradores e usuários, juntamente com a preservação patrimonial. Tais equipamentos precisam estar prontamente disponíveis para uso, ressaltando a importância de estarem com a validade em conformidade.

2.2. No Estudo Técnico Preliminar doc. 335458/2023, foi fundamentada a opção de aquisição dos extintores.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

3.1. Das obrigações da Contratada:

- 3.1.1. É responsabilidade da contratada o perfeito fornecimento dos equipamentos, que devem ser **novos e sem uso**. Os produtos devem ser de qualidade, obedecer a garantia legal e as normas do Código de Defesa do Consumidor.
- 3.1.2. A contratada terá seus produtos analisados na totalidade e serão recusados os equipamentos que não satisfizerem as especificações do Termo de Referência.
- 3.1.3. A contratada fica obrigada a manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da licitação, até o adimplemento total da contratação.
- 3.1.4. A contratada deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Das demais obrigações da Contratada:

- 3.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 3.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)
- 3.2.2. Em todos os casos de entrega e retirada de produtos, os custos de transporte correrão por conta exclusiva da Contratada, sem ônus adicional para o TRE-PR.
- 3.2.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. **Sustentabilidade:** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. Em cumprimento ao art. 225 da Constituição Federal, bem como ao art. 144, da Lei nº 14.133/2021, e demais normativas condizentes, os quais impõem ao poder público a preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado, e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e ainda, levando em conta a qualidade de vida no trabalho, será exigida, no momento da entrega dos bens, declaração de que os equipamentos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme Instrução Normativa nº 01/2010, da SLTI/MPOG.
 - 4.1.2. Os equipamentos deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

- 4.1.3. A contratada deverá observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 4.1.4. Os extintores devem estar de acordo com a Norma Regulamentadora N° 23.
- 4.2. **Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. **Participação de Consórcio:** não será permitida a participação de consórcio, conforme art. 8º da Portaria DG TRE-PR 591/2022.
- 4.4. **Participação de pessoa física:** Não será permitida a participação de pessoa física, visto que a contratação exigirá capital social mínimo e/ou estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar (art. 4º, parágrafo único da IN SEGES N° 116/2021).

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. **Condições de entrega:** o prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do aceite da nota de empenho.
- 5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias úteis (ou corridos) de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.2. **Do local de entrega:** as entregas deverão ser realizadas na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, em Curitiba, na Rua João Parolin nº 224 – Prado Velho, *no horário das 12h às 18h*, mediante prévio agendamento junto à *Assistência de Segurança Institucional e Polícia Judicial*, nos telefones (41) 3330-8459 ou 3072-4850.
- 5.3. **Garantia, manutenção e assistência técnica:** o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.3.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 5.3.2. São considerados defeitos de fabricação quaisquer problemas que acarretem maus funcionamentos, vazamentos ou que impliquem a **redução da pressão do extintor**, colocando-o fora da faixa de operação indicada no manômetro, ou queda de performance.
- 5.3.3. A prestação de garantia não poderá ser afastada em função de simples rompimento acidental do lacre de segurança do fabricante, desde que o extintor se encontre em perfeito estado, com evidências de não ter sido danificado.
- 5.3.4. É responsabilidade exclusiva da Contratada a retirada, transporte, devolução e destinação dos materiais em garantia, devendo a mesma indicar em sua proposta nomes e telefones e/ou e-mails de contato das pessoas e/ou departamentos responsáveis para o acionamento da garantia.
- 5.3.5. A garantia inclui a cobertura de todo e qualquer prejuízo ou dano causado às pessoas ou

ao patrimônio em decorrência de ruptura do cilindro, desde que não sejam observados sinais evidentes de mau uso ou deterioração causados por corrosão, choques e pancadas.

- 5.3.6. Materiais defeituosos serão recusados e não serão reparados, devendo ser substituídos, no prazo de 5 dias úteis por outros novos e completos, do mesmo fabricante, ou de outro fabricante aprovado pela fiscalização, respeitados os requisitos previstos de validade.
- 5.3.7. Em casos de defeitos em 10% ou mais das peças de um dos lotes de materiais fornecidos, será obrigatória a substituição de todas as peças do lote, por outras novas, renovando-se a garantia a partir do seu fornecimento ao TRE/PR.
- 5.3.8. Todos os materiais a serem reparados ou substituídos deverão ser retirados e entregues na sede do TRE/PR dentro de um prazo igual ao proposto para entrega, sem ônus à contratante.
- 5.3.9. Fornecer Extintores devidamente certificados pelo INMETRO, conforme Portaria Inmetro nº 486 de 08 de dezembro de 2010;
- 5.3.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.3.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado na contratação, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados para tal fim, ou, na falta destes, pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.4.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal/gestor emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.5. O fiscal/gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento e as garantias.
- 6.5.1. O fiscal/gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

- 6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 7.1. **Do recebimento provisório:** os bens serão recebidos provisoriamente pelo fiscal da contratação, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 7.2. **Do recebimento definitivo:** os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pela ASIPJ, após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 7.3. **Dos bens rejeitados:** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3.1. A não retirada dos bens rejeitados no prazo acima fixado acarretará a requisição do material em favor do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, pela configuração da perda da propriedade, por abandono, de acordo com o artigo 1275 do Código Civil, aplicado subsidiariamente à Lei nº 14.133.
- 7.3.2. O material referido no item anterior será encaminhado para doação, a ser efetuada em conformidade com o Decreto nº 9.373, de 2018, que regulamenta o desfazimento de material no âmbito da Administração Pública Federal.
- 7.4. **Forma de pagamento:** o pagamento será processado em parcela única.
- 7.5. A contratada deverá encaminhar a nota fiscal para o e-mail: asipj@tre-pr.jus.br.

8. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 8.1. A presente contratação não envolve compartilhamento de dados pessoais.
- 8.2. As partes devem cumprir fielmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2018.
- 8.3. A não observância das normas relativas à privacidade de dados pessoais, no contexto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 e dos demais normativos mencionados neste contrato, caracteriza falta e enseja MULTA DE 10% do valor total contratado.
- 8.4. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais coletados ou repassados em razão da execução deste contrato com terceiros, bem como sua utilização para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Dúvidas poderão ser sanadas com a Assistência de Segurança Institucional e Polícia Judicial, por meio do telefone (041) 3072-4850 ou pelo e-mail asipj@tre-pr.jus.br.